



Preparamos um material com as principais dúvidas de nossos clientes sobre o atual momento que vivemos devido ao Coronavírus (COVID-19).

PAGAMENTO DE IMPOSTOS

Resolução CGSN 152/2020 que prorroga o pagamento da DAS nas competências de março, abril e maio para outubro, novembro e dezembro de 2020.

Lembramos que o ICMS e ISS mantiveram seus prazos, ou seja, a prorrogação é somente para os impostos federais.

MP 927/2020 suspende os pagamentos do FGTS nas competências de março, abril e maio para parcelamento a partir de julho em 6 (seis) parcelas.

TRABALHISTA

Férias coletivas e férias individuais – a MP flexibilizou a legislação referente ao comunicado de aviso de férias:

Coletivas – 15 dias de antecedência, agora 48 horas.

Individuais – 30 dias de antecedência, agora 48 horas.

Pagamento:

1/3 até 20 de dezembro

Férias – até o 5 dia útil do mês subsequente.

VALE-TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO

Caso o colaborador esteja trabalhando em *home office*, não se configura deslocamento de trabalho, dessa forma, a empresa poderá deixar de oferecer o vale-transporte nesse período.

Vale refeição deverá ser mantido, independente do local de trabalho.

Demais temas como redução de jornada de trabalho, suspensão de contrato de trabalho, ainda carecem de publicação oficial.